

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 037/2021, de 01 de outubro de 2021.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, temporariamente, Servidor por excepcional interesse público.*

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o título VIII da Lei Municipal nº 119/2002 a contratar, temporariamente e por excepcional interesse público, o seguinte Servidor:

<b>Denominação da Função</b>	Auxiliar de Serviços Gerais
<b>Número de contratos</b>	01 (um)
<b>Habilitação necessária</b>	Ensino de 4ª série do Ensino Fundamental.
<b>Vencimento mensal</b>	R\$ 1.020,57 (um mil e vinte reais e cinquenta e sete centavos)
<b>Carga horária semanal</b>	40 (quarenta) horas

**Art. 2º** - A contratação, objeto desta Lei, será pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos.

**§ 1º** - Quando do encerramento do contrato, não completado o período de 12 (doze) meses, poderá a Administração recontratar o mesmo pelo período de tempo restante ou contratar outro Servidor para completar o prazo da contratação autorizada por esta Lei.

**§ 2º** - Fica assegurado, para a contratação autorizada na presente Lei, em caso de gestante com vínculo temporário com o Poder Executivo Municipal, o direito à estabilidade provisória, desde a confirmação do estado fisiológico de gravidez até 5 (cinco) meses após o parto, podendo os contratos serem prorrogados de forma extraordinária para além do prazo previsto no caput.

**Art. 3º** - As atribuições para a função com contratação autorizada na presente Lei, estão previstas na Lei Municipal nº 735/2014.

**Art. 4º** - O contrato de que trata o artigo 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 206 da Lei Municipal nº 119/2002.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 01 de outubro de 2021.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
**Prefeito Municipal**

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 037/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores e Vereadoras,

É por meio da presente que desejamos justificar o protocolo do Projeto de Lei Municipal nº 037/2021, cujo tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária, em função de necessidade excepcional.

O que se busca com a presente lei, é a autorização do legislativo para que haja a contratação de servidor por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em virtude do afastamento por atestado médico da servidora, Ines Pooter, esta que, desenvolve as atibvidades junto a escola Municipal, sendo assim primordial a cotatação, para o bom desenvolvimento das atividades escolares, bem como, a concessão de férias há demais servidores.

Contudo, diante da clara necessidade, pedimos aos Vereadores e Vereadora que aprovem o presente, na forma como está sendo enviado.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU /  
RS, em 01 de outubro de 2021.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
**Prefeito Municipal**